

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR - EXERCÍCIO 2015

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 59, de 2 de junho de 2006, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2016, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1º de setembro de 2004, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 29 de janeiro de 2016, apresentou o 14º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2015, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAv, constituída pela Resolução ANA nº 133, de 22 de fevereiro de 2016, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: no item 6 do indicador 1A (“Cadastro de Usuários”), o Plano de Trabalho prevê a “relação de usuários da bacia em cobrança pela ANA e pelos órgãos estaduais no exercício corrente contendo: nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado”. Entretanto, não foi encontrada a relação de cadastro dos usuários mineiros.
- RECOMENDAÇÃO (itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8): inexistem parâmetros objetivos para avaliar se o conteúdo tem sido atualizado de forma tempestiva. Entendemos que esses parâmetros não precisam necessariamente constar do contrato gestão. No entanto, RECOMENDAMOS, à Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão da ANA (CACG) que elabore um documento, para disponibilização na Internet e aos Comitês, com prazos máximos recomendados para atualização de documentos e informações na Internet pelas agências de bacia (p. ex. 3 dias da data de aprovação para atas e da assinatura de documentos). Ao disponibilizar esse documento na Internet (e até mesmo na página das agências), facilita-se que a sociedade atue como “alarme de incêndio” e promova a tempestividade na atualização das informações.
- RECOMENDAÇÃO (item 6): as informações de cadastro de usuários não estão sob responsabilidade direta da ED, e sim da ANA (a não ser que tal atribuição seja formalmente delegada para as EDs). Sendo assim, RECOMENDA-SE à CACG que o indicador seja modificado de modo a servir de incentivo para que a ED comunique à ANA as atualizações cadastrais de que tiverem conhecimento. Cumpre ressaltar que a qualidade do cadastro de usuários, no caso, as informações de contato (telefone e e-mail), tem influência direta sobre outros indicadores do contrato de gestão, como o de avaliação da cobrança pelos usuários, podendo chegar ao ponto de quase inviabilizar a realização de pesquisa junto aos usuários, em alguns casos.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2A – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016

1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis

(identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: conforme consta como RECOMENDAÇÃO no relatório anterior (Exercício 2014), a CAv entende que a “identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na bacia” é a principal finalidade da meta. E, portanto, só tem sentido se operacionalizada pela Entidade Delegatária em tempo hábil para que os potenciais tomadores de recursos tomem conhecimento para poderem submeter suas propostas.
- RECOMENDAÇÃO: com a finalidade de não restar dúvidas quanto a necessidade de haver publicidade em tempo hábil para os potenciais tomadores de recursos acessarem os editais lançados, caso esta meta seja mantida nos futuros contratos de gestão recomendamos que no detalhamento da meta seja inserida a obrigatoriedade de ter que haver a devida publicidade desses editais.

2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 2B – Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta não se aplica para o Exercício 2015.

Critério de Avaliação 2C – Proposta de Enquadramento

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.

- **RECOMENDAÇÃO:** considera-se o Enquadramento (assim como o Plano de Recursos Hídricos) um instrumento essencial, para o planejamento e a gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas, sobretudo, daquelas onde se verificam problemas mais disseminados no território e complexos. Entende-se que a não realização do enquadramento até o momento, em que pese a existência de eventuais questões legais, prejudica o desenvolvimento de ações que contribuiriam para definição de prioridades e uma gestão mais efetiva das águas da bacia hidrográfica. Dessa forma, recomenda-se à ANA, em conjunto com a entidade delegatária e o comitê da bacia, que avalie a possibilidade de no âmbito dos próximos contratos de gestão, desenvolver o princípio de “metas móveis” (ou seja, que uma vez não cumpridas ao ‘expirar’ seriam transferidas para o exercício seguinte). Isso – sempre lembrando - naquelas situações onde o cumprimento da meta é considerado essencial.

Critério de Avaliação 2D – Relatório de Situação

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2015.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 40% de desembolso anual (referente ao Exercício 2015). O valor alcançado foi de 74,1% o que ultrapassou significativamente a meta projetada para o horizonte final do contrato de gestão (2016) que é de 50%.
- **COMENTÁRIO 2:** ressalta-se que o referido valor foi recalculado a fim de retirar o repasse adicional realizado pela ANA para fins de subsidiar o custeio da ED.
- **COMENTÁRIO 3:** A sustentabilidade financeira de uma agência de água, a partir dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação, é requisito legal para a sua criação (inciso II, art. 43 da Lei nº 9.433/1997). Entende-se, portanto, que o espírito da lei vai no sentido de que as agências de água consigam se manter sem necessidade de outros recursos. Os repasses da ANA para custeio da ED enfraquecem a percepção do custo real dos serviços por ela prestados, desestimulam a busca de eficiência e prejudicam a precificação dos recursos hídricos.
- **COMENTÁRIO 4:** com o advento do PAP e da consequente elevação da taxa de desembolso verificada nas últimas avaliações (Exercícios 2012 a 2015) é altamente desejável, quando da formulação das metas do próximo contrato de gestão, que sejam

levadas em consideração as atividades, projetos ou programas a serem desenvolvidos durante o período do contrato e, especificamente, os previstos no PAP, uma vez que obras, aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de consultoria (apenas para citar alguns exemplos) têm diferentes magnitudes de despesas e ciclos de execução financeira. Nos exercícios onde há previsão de realização de obras, que costumam corresponder a um maior volume de despesas, as metas de desembolso anual podem ser maiores do que em exercícios sem investimentos em infraestrutura. A associação entre o planejamento previsto no PAP e os indicadores de desembolso (anual e acumulado) pode fortalecer tanto o planejamento quanto o contrato de gestão. No caso dos indicadores de desembolso, o verdadeiro desafio não é desembolsar o máximo o mais rápido possível, mas sim que os desembolsos sejam compatíveis com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia, e que esse planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

- RECOMENDAÇÃO: recomendamos à CACG/ANA no sentido de que avalie se o nível da meta para o indicador de desembolso anual para cada um dos exercícios do próximo contrato de gestão está coerente com as ações previstas no PAP e com o desempenho que a ED tem apresentado e que os quantitativos de desembolso previstos sejam mais aderentes à curva de tendência verificada ao longo dos últimos anos de modo que os valores a serem estipulados se constituam de fato em desafios a serem alcançados pelas Entidades Delegatárias.
- RECOMENDAÇÃO: recomendamos à CACG que estude indicadores e metas, no contrato de gestão, para induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio.
-

Critério de Avaliação 3B – Índice de desembolso acumulado (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 65% de desembolso acumulado, referente a todo o período a partir do qual os recursos da cobrança entraram em vigor e administrado pela Entidade Delegatária. O valor alcançado para o presente Critério de Avaliação – 49,9% - ficou aquém da meta estabelecida para o Exercício 2015.
- COMENTÁRIO 2: tendo em vista que para o Exercício 2016 a meta a ser alcançada é de 75%, depreende-se que o desafio para o alcance da meta será significativo por parte do sistema de gestão da bacia (AGEVAP e CEIVAP). Por outro lado, tendo em vista o exitoso desempenho alcançado no Exercício 2013, onde este situou-se em 127% em relação ao valor arrecadado, seria oportuno que o sistema de gestão da bacia reavaliasse as estratégias e mecanismos de planejamento e de execução orçamentária com vistas a perseguir para o Exercício 2015 resultados semelhantes.

- **COMENTÁRIO 3:** com o advento do PAP e da consequente elevação da taxa de desembolso verificada nas últimas avaliações (Exercícios 2012 a 2015) é altamente desejável, quando da formulação das metas do próximo contrato de gestão, que sejam levadas em consideração as atividades, projetos ou programas a serem desenvolvidos durante o período do contrato e, especificamente, os previstos no PAP, uma vez que obras, aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de consultoria (apenas para citar alguns exemplos) têm diferentes magnitudes de despesas e ciclos de execução financeira. Nos exercícios onde há previsão de realização de obras, que costumam corresponder a um maior volume de despesas, as metas de desembolso anual podem ser maiores do que em exercícios sem investimentos em infraestrutura. A associação entre o planejamento previsto no PAP e os indicadores de desembolso (anual e acumulado) pode fortalecer tanto o planejamento quanto o contrato de gestão. No caso dos indicadores de desembolso, o verdadeiro desafio não é desembolsar o máximo o mais rápido possível, mas sim que os desembolsos sejam compatíveis com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia, e que esse planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Critério de Avaliação 3C – Avaliação da cobrança pelos usuários.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida. Entretanto, como os motivos pelos quais esta meta não foi alcançada fogem à governabilidade da ED e do comitê, e correspondem a atribuições legais da ANA (CONTRATANTE), esta comissão delibera no sentido de anular esta meta.
- **COMENTÁRIO 1:** Conforme orientação da CACG, esta meta foi transferida do Exercício 2014 para o Exercício 2015 em virtude de problemas operacionais para a contratação de empresas especializadas em pesquisa de opinião (Informe CACG Nº 05, de 16 de junho de 2014).
- **COMENTÁRIO 2:** a qualidade das informações sobre os contatos (telefone e e-mail) do cadastro de usuários pode interferir negativamente na aplicação da pesquisa junto aos usuários, e chegar ao ponto de inviabilizá-la em função do não alcance do tamanho mínimo da amostra.
- **COMENTÁRIO 3:** a pesquisa de satisfação dos usuários é um instrumento valioso para ajudar as EDs e os comitês a perceberem pontos fracos ou deficiências nas ações de comunicação, esclarecimento ou no atendimento aos usuários. Os resultados da pesquisa precisam se traduzir em ações de resposta da ED, do comitê e mesmo dos órgãos gestores de recursos hídricos, para que a pesquisa não se torne meramente uma obrigação burocrática e sem efeitos práticos.
- **COMENTÁRIO 4:** as perguntas e respostas possíveis, a forma com que são formuladas, e a metodologia de aplicação pode ter influência indesejável sobre os resultados da pesquisa, tanto em termos do número de respostas quanto das respostas obtidas. Nas reuniões com as EDs, foi relatado que vários usuários se recusaram a responder, talvez,

em parte, por não se sentirem confortáveis em se identificarem nas respostas a serem entregues pessoalmente para as EDs. É de conhecimento que esse público-alvo, os questionários e a metodologia de aplicação foram elaborados e padronizados pela ANA.

- RECOMENDAMOS à CACG, à ED e ao comitê que levem em consideração os resultados da pesquisa junto aos usuários no desenvolvimento de suas respectivas ações de acompanhamento, capacitação, comunicação e planejamento.
 - RECOMENDAMOS à CACG que avalie a possibilidade de contratar empresa especializada em formulação e aplicação de pesquisas de opinião, com relação às pesquisas junto aos usuários e as junto aos comitês de bacia, de modo a possibilitar a comparação de resultados entre diferentes EDs e o acompanhamento da evolução dos resultados, bem como assegurando que usuários e membros do comitê de bacia tenham conforto para manifestar livremente suas opiniões.
-
- RECOMENDAMOS à CACG que inclua no Seminário a ser realizado este ano com as EDs, um momento para análise dos resultados das pesquisas realizadas junto aos usuários e comitês de bacia, com proposta de elaboração de diretrizes ou ações (gerais e caso a caso) a partir desses resultados.

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

Critério de Avaliação 4A – Atendimento ao usuário em cobrança

(Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no horário de funcionamento da CONTRATADA. Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: a descrição do indicador prevê o fornecimento de serviço de atualização de dados cadastrais de usuários com problemas de endereço, sendo mais um motivo para que a ED adote postura proativa na comunicação à ANA em relação às atualizações cadastrais.
- RECOMENDAMOS que a ANA avalie, com oitiva das EDs e de cada comitê de bacia, a possibilidade de substituir – sempre que possível - o envio de boleto de cobrança por correio, pela geração e impressão do boleto através da Internet, para economizar recursos com postagens e eliminar perdas ou atrasos na entrega dos boletos, conforme inúmeros relatos reportados nos relatórios das EDs em relação aos atendimentos realizados.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Critério de Avaliação 5A – Reconhecimento Social

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta;
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi 8,6. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (“média maior ou igual a 8 é considerada 9”) resultou na nota 9, ao passo em que a meta a ser alcançada era 10.
- COMENTÁRIO 2: Aplicam-se a este indicador os COMENTÁRIOS 3 e 4 e as RECOMENDAÇÕES do indicador 3C.
- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do ‘reconhecimento social’ das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados nas entrevistas os tomadores dos recursos da cobrança já que estes também são ‘clientes’ das EDs. Essa revisão também teria como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da ED em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.
- RECOMENDAÇÃO 2: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacia.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Foi identificado avanço em relação a recomendação desta CAv no sentido de a Entidade Delegatária aperfeiçoar a disponibilização de informações na página da internet (Critério de Avaliação 1A).

7 Registramos que, conforme recomendado, a CACG instituiu e consolidou por meio das EDs o preenchimento da uma planilha-padrão para o registro dos valores repassados e desembolsados pelas Entidades Delegatárias (Indicadores 3A e 3B) e esta recomendação vem sendo cumprida pela AGEVAP.

8 No que se refere ao “Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis” (Meta 2A.1), não está claro que o objeto da meta tenha sido apresentado em tempo hábil junto aos potenciais tomadores de recursos da bacia, conforme sugerido no relatório anterior (Exercício 2014).

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2015 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	1	10,0	1	8,2	BOM
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016	10,0	4	5,7	3		
		2B – Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia	NÃO SE APLICA					
		2C – Proposta de diretrizes para o enquadramento	0,0	3				
		2D – Relatório de Situação	NÃO SE APLICA					
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	4	8,8	4		
		3B – Índice de desembolso acumulado	7,7	4				
		3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	ANULADO					
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1	10,0	1		
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do comitê	9,0	1	9,0	1		

10 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 1º de março de 2016.


Juliana Akiko Noguchi Suzuki
Representante da SEGEP/MP


Márcio de Araújo Silva
Representante da SPR/ANA


Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAV